

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2022

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

**DATA/HORA:** 20 de setembro de 2022 – 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, 0KM, TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 325/2022, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 27/2021 e demais legislação aplicável.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 09:00 horas do dia 20/09/2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:40 horas do dia 20/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 20/09/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital estará disponível no Setor de Licitação na sede da Prefeitura de Nobres - MT com sede na

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, e no endereço eletrônico: <a href="https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/">https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/</a>, para maiores informações poderá se encaminhada através do <a href="maiores-licitacao@nobres.mt.gov.br">licitacao@nobres.mt.gov.br</a>, ou pelo telefone (65)

3376-4216.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, 0KM, TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I, do Termo de Referencia parte integrante deste

edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas

no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências,

especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela

exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de

Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das

propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes

específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

(ANEXO - IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação

previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO - IV) e

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da <u>BLL</u> – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO –IV.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO- III e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o <u>regime ME/EPP</u> no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

#### 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

penalidades previstas na legislação.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E

LEILÕES:

3.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento

de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em

qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances

de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou

através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha

privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa

De Licitações do Brasil.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do

Brasil ou à Administração Municipala responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal

e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados

data e horário limite estabelecido.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais

de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação.

3.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou

empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei

Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo, cabendo

ao pregoeiro a faculd ade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou

que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,

federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no

âmbito da administração municipal.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.4.7. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão

emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (Acórdão nº

1201/2020 do TCU);

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através

de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de

Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-

se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta original, assinada e com timbre, acompanhada dos documentos de habilitação

exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante:

5.1.4. Garantia do fabricante;

5.1.5. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no

campo próprio as ESPECICIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de

especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face

à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os precos médios estimados estabelecidos nas normas de regência

de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa,

física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente no site eletrônico até as 18h no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de

2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das

respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante,

razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema

eletrônico para os interessados.

6.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final

do expediente da Prefeitura Municipal de Nobres (17h horário de Mato Grosso).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

**DE LANCES** 

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

> Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e

objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberta", em que

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e

\_\_\_\_\_\_

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será de Menor Preço.

7.20. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o

critério de Menor Preço Por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 45°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §

9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00

(zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada

em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação

exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do

ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis);

decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa

jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as

suas eventuais alterações posteriores;

b) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.3. - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

(CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou a sede da licitante

c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União,

abrangendo as contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da

localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis e

Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;

9.4. Das Declarações:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de

2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei

Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

• A falsidade de declaração prestada, objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo

do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5.deste Edital.

• A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada

inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme

ANEXO VI;

c) Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII;

d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme ANEXO VIII;

e) Declaração de responsabilidade, conforme ANEXO IX.

9.4 - Certidão E Informações Complementares.

9.4.1. Alvará de Funcionamento:

9.4.2. - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas

válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

realização da sessão pública do Pregão.

9.4.3. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

9.4.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

9.4.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de

Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.7. - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.8. - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal

e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

formalização do ajuste.

9.4.9. - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por

ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o

item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa, desde que apresente a certidão vencida junto aos documentos de habilitação.

9.4.11. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.12. Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma

BLL.

a) Certidão CGU: https://certidoes.cgu.gov.br/

9.5. – Qualificação Economica- Finaceira E Qualificação Técnica

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último

exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa

situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o

caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e

ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (Conforme o disposto no § 1º do Art.

7° da Lei n° 9.317/96 c.c. Art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, c.c. Art. 3° do Decreto Federal n. 8.538/2015

e Art. 47 da Lei 123/2006);

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura

dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

d) Para o Micro Empreendedor Individual Declaração Anual do SIMEI quando a empresa se manteve

em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será

necessário apresentar a Declaração citada;

e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando

aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Veículos

pesados). (Este documento deverá vir reconhecido firma da assinatura do atestante em cartório)

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade,

caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

condições previstas. (MODELO ANEXO XIV)

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº

9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO XIV).

h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo,

salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz;

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia

autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5.4. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299

do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente

da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar

123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser

mencionada.

9.5.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos beneficios de que trata a LC

123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação,

declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 - 147/2014, deverá

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas)

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de

pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir

qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto

no item 21.2 deste Edital.

11.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde

que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3. - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de

classificação.

12. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA

LICITANTE

12.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s)

titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará

as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o

resultado da licitação.

12.2. - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de

amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da

confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

13.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito.

13.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

14. - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo

da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da

licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação,

por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital

e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos

interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser

ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação

encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope)

ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados

da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração

em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.1.1. - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município

de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no

caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e

de qualquer tipo de demanda.

15.1.2. – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

edital, com perfeição e acuidade.

15.1.3. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando

ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em

serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

15.1.4. – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

15.1.5. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo

Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência

imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

15.1.6. – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

15.1.7. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor contratado.

15.1.8. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas

pelo código do consumidor.

15.1.9. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto

atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades

previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

15.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução

ouinexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo

não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.1.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

regulamentadoras pertinentes;

15.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida

por esta Prefeitura;

15.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de

fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,

inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às

dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

16.2. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes

para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega

da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

16.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições

estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados

pela CONTRATADA/PROMITENTE;

16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

16.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo

vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no ANEXO I;

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

16.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações

do Anexo I do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.9.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação

das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

16.9.2. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

16.9.3. - Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso;

16.10. – Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária

à perfeita execução do Contrato;

16.11. Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

16.12. - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações

apresentadas na proposta da Contratada.

17. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega dos materiais deverá ser feitas nas sedes das Secretarias solicitantes, ou no local

indicado por elas nas Ordem de Fornecimento, desde que não haja possibilidade de recebimento na

sede, e que, o local indicado seja no perímetro urbano da cidade, conforme Anexo I - Termo de

Referência.

17.2. - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as

disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que;

17.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias,

para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de

contrato designado pela Administração;

17.4. As Secretarias poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que

julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste

Edital e seus anexos.

17.5. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais

provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à

Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos

dos arts. 43, § 3°, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

17.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será

notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

contagem do prazo para recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

17.8. Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e IAP, serem

de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se exige, conforme

determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito

em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e atesto da

Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com

o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.1.1 Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

18.1.2 É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada

diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão

adquirente.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão

Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será

sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser

contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para

fins de atendimento das condições contratuais.

18.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 19. DAS PENALIDADES

19.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- §  $I^{o}$  Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- $\S 2^{\underline{o}}$  As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §  $3^{\circ}$  A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. III) (Vide art 109 inciso

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

# 19.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

- 19.3. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.
- 19.4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2022, que deverão ser alocadas nas seguintes dotações :

08.001 – Sec. Municipal De Infraestrutura

459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.

20.2. As despesas decorrentes do ano de 2023, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2023.

#### 21. DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que

posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

21.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos

procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

21.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a

assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da

data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

22.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata

de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto,

outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

23.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

23.2. – Pela Administração, quando:

23.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

23.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de

Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração

não aceitar sua justificativa;

23.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata

de Registro de Preços;

23.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de

registro de preços;

23.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

23.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

23.2.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.666/93.

23.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por

correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem

ao Registro de Preços;

23.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

23.5- Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de

cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

23.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

24. DA ADESÃO À ATA DE RP

24.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de

Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização

da Secretaria Municipal de Administração.

24.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos

participantes.

24.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO № 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

24.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

24.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário

de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de oficio, com as informações necessárias de acordo com a

legislação vigente;

24.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o

processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço,

para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

24.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços,

somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de

adesão.

24.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de

Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u> ou pelo

endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-

4215.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os

termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente,

desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

25.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e

apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a

ressarcimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

25.3. O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 25.4. No caso de <u>decretação de feriado</u> ou <u>outro fato superveniente de caráter público</u> que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 25.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 25.6. O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 25.8. Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 25.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nobres-MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
- 25.11. O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 25.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

25.13. - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

#### 26. DOS ANEXOS

- 26.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência;
  - b) ANEXO II Formulário Padrão de Proposta de Preços;
  - c) ANEXO III Modelo Declaração para MPE'S nos termos da LC 123/2006;
  - d) ANEXO IV Modelo Adesão BLL
  - e) ANEXO V Modelo Declaração BLL
  - f) ANEXO VI- Modelo Declaração de Idoneidade
  - g) ANEXO VII- Modelo Declaração de fatos impeditivos
  - h) ANEXO VIII- Modelo Declaração de empregador (Pessoa Jurídica);
  - i) ANEXO IX- Modelo Declaração de responsabilidade
  - j) ANEXO X Minuta Ata Registro de Preços;
  - k) **ANEXO XI** Minuta do contrato;
  - 1) **ANEXO XII** Declaração antifraude;

Nobres-MT, 29 de agosto de 2022.

Quézia da Rosa Ferreira Supervisora de Departamento



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 37/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, 0KM, TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**Obs:** De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 290 de 29 de Agosto de 2008, em seu item 2.12, define como 'VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos veículos, destina-se a atender as necessidades e demanda da Secretaria solicitante, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, maior celeridade e economicidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança e eficiência do Serviço Público Municipal.

#### 2. ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

#### 2.1. ITEM 1 – VEÍCULO CAMINHÃO

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
00037289	VEICULO - CAMINHAO 0KM-TIPO 3/4 (TRES QUARTO). TRACAO 4X2.	un	1	R\$ 491.200,00	R\$ 491.200,00

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

CAMINHAO 0KM- TIPO 3/4 (TRES QUARTO). TRACAO 4X2. ANO CORRENTE OU SUPERIOR. CABINE FRONTAL BASCULAVEL PARA MANUTENCAO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO(METALICA) COM AR CONDICIONADO. MOTOR DIESEL TURBO, DE NO MINIMO 04 CILINDROS, DIRECAO HIDRAULICA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 175CV. SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) MINIMO DE 8.500KG(HOMOLOGADO), CAPACIDADE MAXIMA DE TRAAO (CMT) DE NO MINIMO DE 10.700KG. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS. 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA/ GRANELEIRA MINIMO DE 5,5 METROS DEMAIS MEDIDAS PADRAO INMETRO, COM PARA-CHOQUE PARA BARROS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA, FAIXAS REFLETIVAS, HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

2.2 - DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PORTAL BLL, <u>CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA DO EQUIPAMENTO OFERTADO</u>.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O licitante contratado disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar o objeto do presente

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Processo Licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, em horário de expediente,

ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

3.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de

conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue

em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o

objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão

da Administração Municipal.

3.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e

conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já

citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em

pleno funcionamento.

3.5 - Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.6 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as

especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para

conferência e assinatura pelo responsável.

3.7 - A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica, devendo possuir toda gama de peças de

manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica

para a cidade de Nobres/MT, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais

manutenções exigidas para o funcionamento do veiculo, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da

solicitação de assitência do item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser indicado

na proposta de preços.

3.8 Se a indicada for pessoa jurídica terceirizada, deverá ser anexada Declaração em papel timbrado

deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados

e que possui mecânicos treinados e dispõe de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

3.9 Declaração de que a assitência técnica será prestada com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis

para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica sediada no Estado de Mato Grosso.

pessoa juridica responsaver pero serviço de assistencia tecnica sediada no Estado de Mato Grosso.

3.10 Caso se faça necessário o envio do equipamento a sede da assistência técnica, caberá á empresa contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais;

3.11 As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, serão totalmente por conta da empresa contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela contratante.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.

#### 1.1. Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

- 1.2. É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.
- 2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 37/2022).
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:
- 6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

#### 5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.1- O Contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

6.2- Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com asespecificações do edital, bem

como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante

adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7. PREVISÃO LEGAL

1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 10.520/02 e

subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2. Os itens e quantidades deste termo de referencia foram autorizados pelos seguintes secretários:

Nobres, 29 de agosto de 2022.

Rafael Roberto Botini Sec. Mun. De Infraestrutura

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

# ANEXO II

Modelo PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP n° 37/2022

EMPRES								
CNPJ/CP NOME R	F EPRESENTANTE:							
ENDERE				N°:				
BAIRRO			CEP:					
CIDADE		UF:						
COMPL.:								
TELEFO:	NE EMAI	L:						
D	~ 1 17 0 1 .	1	<b>C</b> 4	·, 1	1'			
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão								
Eletrônic	co SRP n° 37/2022, <b>FUTURA E EVENT</b> UA	AL AQUIS	SIÇÃO D	E CAMINHÃ	O NOVO, 0KM			
TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme condições e								
especificações constantes neste Edital e seus anexos.								
Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos								
itens é de R\$								
ITEM 1 – VEÍCULO CAMINHÃO								
Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL			
00037289	VEICULO - CAMINHAO OKM- TIPO 3/4 (TRES QUARTO). TRACAO 4X2.	un	1	R\$ 491.200,00	R\$ 491.200,00			
DESCRIÇÃO DETALHADA:								
PARA MA MINIMO 0 RODAS T MAXIMA I (SINCRON DEMAIS I	O OKM- TIPO 3/4 (TRES QUARTO). TRACAO 4X2. ANO C NUTENCAO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO(METALICA) A CILINDROS, DIRECAO HIDRAULICA, MOTOR COM PO TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PESO BRUTO TOTAL DE TRAAO (CMT) DE NO MINIMO DE 10.700KG. TANQUE NIZADAS) E 1 MARCHA RÉ, EQUIPADO COM CARROCE MEDIDAS PADRAO INMETRO, COM PARA-CHOQUE PA /AS, HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS EXIC	) COM AR CO TENCIA MINII (PBT) MINIM DE COMBUS RIA CARGA : RA BARROS,	NDICIONAL MA DE 175 O DE 8.500 TIVEL DE 1 SECA/ GRA PROTETO	DO. MOTOR DIES CV. SISTEMA DE DKG(HOMOLOGA 50 LITROS. 6 MA NELEIRA MINIM PR LATERAL DE	SEL TURBO, DE NO E FREIO A AR NAS JOO), CAPACIDADE ARCHAS A FRENTE O DE 5,5 METROS CICLISTA, FAIXAS			
conforme A empres	esa	tos e demais	s encargos		-			
	Rua Ludgardes Hoffmann Ri	edi. s/nº I	ardim Pa	raná.				

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fin	ıs e
specialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. x x /2022, que a proponente	
inscrita no CNPJ/MF sob ne com Inscrição Estadual n.	
, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante	(s)),
rs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade RG n	e
nscrito(s) no CPF sob n, é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa	de
equeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previ	stos
o § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.	
Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/20 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.  LOCAL, data. NOME  Cargo	
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### **ANEXO IV**

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)					
Razão Social:					
Ramo de Atividade:					
Endereço:					
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	CNPJ:				
Telefone	Inscrição				
Comercial:	Estadual:				
Representante	RG:				
Legal:					
E-mail:	CPF:				
Telefone					
Celular:					
Whatsapp:					
Resp.	Resp.				
Financeiro:					
E-mail	Telefone:				
Financeiro:					
E-mail para informativo de edital					
ME/EPP:( ) SIM() Não					

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme

Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local e data:						
(Assinaturas a	utorizad	as com fir	ma reconhe	cida em o	cartório)	
ongrpy, g	io one		NO PEGO			G (PTÁPIO)
						CARTÓRIO) I
ASSINATURAS	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN
ASSINATURAS ALTERAÇÕES	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	
ASSINATURAS ALTERAÇÕES	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN
ASSINATURAS ALTERAÇÕES	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN
ASSINATURAS ALTERAÇÕES	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN
ASSINATURAS ALTERAÇÕES	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN
ASSINATURAS ALTERAÇÕES	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN
ASSINATURAS	E AN	EXAR (	COPIA DO	CONT	TRATO SOCI	IAL E ULTIN

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO V

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

R	Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:					
C	Operadores					
1	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					
2	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					
3	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
	Whatsapp					

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### **ANEXO VI**

# CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR</u> <u>VENCEDOR</u>

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote <u>adjudicado</u>, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de acordo com as regras usuais do mercado.

#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO VII

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°, sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade <b>Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022</b> , instaurada pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que não fomos declarados <b>inidôneos</b> para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO VIII

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

	(Nome da Empresa)
	CNPJ/MF N°
Em ateno	dimento ao previsto no edital do <b>"PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022</b>
	o exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que
até a prese	ente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está
ciente da c	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local	e Data)  (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
	<b>OBS.</b> Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
	ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO CREDENCIAMENTO
	Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº Tardim Paraná

Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO XIX

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Nome da Empresa)		
CNPJ/MF N°	_, sediada	(Endereço
Completo)		
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados me	nores de 18 (d	<b>lezoito)</b> anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor	res de 16 (dez	esseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), anos, em obse	ervância à Le	i Federal nº
9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal	n° 8666/93.	
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de proces modalidade <b>Pregão Eletrônico nº xx/2022</b> , instaurado pelo Município de Nem seu quadro de pessoal servidor público ou membro comissionado do <b>Po</b> exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tom do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), Por ser verdade, firmamos a presente.	Nobres-MT, qu	ue não possui o, legislativo
Local e data		
Nome do declarante	RG CPF	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa prinúmero do CNPJ.  Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declaradores de 14 anos aprendizes deverá declaradores.		
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Para Paço Municipal, CEP: 78460-000	ná,	
r aço iviumcipai, CEr. 70400-000		

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO X

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2022 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022,
da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que a empresatomou
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a
cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO XI

## DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMP)	RESA), in	scrita no C	NPJ sobo no	)	, e in	scrição estad	lual no_
		, co	om sede à (EN	NDEREÇO), ne	este ato repres	sentada por	(NOME),
em atenç	ão ao edita	al do Pregão	Eletrônico n.	15/2021, declar	rar, sob as per	nalidades cal	bíveis que
tem ciênc	cia do segu	inte:					
- Os	licitantes	devem obse	rvar e o con	tratado deve o	bservar e faz	er observar,	, por seus
fornecedo	ores e subc	contratados,	se admitida s	ubcontratação,	o mais alto p	adrão de étic	ca durante
todo o pro	ocesso de l	icitação, de o	contratação e c	le execução do	objeto contrat	ual. Para os j	propósitos
desta clái	ısula, defir	nem-se as se	guintes prática	as:			
a)	"prática	corrupta"	: oferecer, da	ar, receber ou	solicitar, dir	eta ou indi	retamente,
qualquer	vantagem	com o obje	etivo de influ	enciar a ação o	de servidor pi	úblico no pr	ocesso de
licitação	ou na exec	ução de con	trato;				
b)	"prática	fraudulen	ta": a falsific	cação ou omis	são dos fatos	s, com o ol	bjetivo de
influencia	ar o proces	so de licitaç	ão ou de exec	ução do contrat	co;		
c)	"prática	colusiva":	esquematizar	ou estabelece	r um acordo	entre dois	ou mais
licitantes	, com ou se	em o conhec	imento de rep	resentantes o p	prepostos do ó	rgão licitado	or, visando
estabelec	er preços e	em níveis art	ificiais e não-c	competitivos;			
d)	"prática	coercitiva":	causar dano o	u ameaçar caus	sar dano, diret	a ou indireta	amente, às
pessoas o	u sua prop	riedade, visa	ando influenci	ar sua participa	ição em outro	processo lic	itatório ou
afetar a e	xecução do	o contrato;					
e)	"prática o	obstrutiva":					
(I) des	struir, falsi	ficar, alterar	ou ocultar pr	ovas em inspe	ções ou fazer	declarações	falsas aos
represent	antes do o	rganismo fin	anceiro multi	lateral, com o	objetivo de im	pedir materi	ialmente a
apuração	de alegaç	ões de prát	ica prevista;	atos cuja inter	nção seja imp	pedir materia	almente o
exercício	do direito	de o organis	smo financeiro	multilateral pr	romover inspe	ção;	
- Na	hipótese o	de financian	nento, parcial	ou integral, po	or organismo f	inanceiro m	ultilateral,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:,
Data:/
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação)



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO XII

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA	
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP	nº xx/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Indicamos o (a) Sr.(a)	, portador da cédula de
identidade nº	, órgão expedidor,
como nosso representante legal na Licitação en	n referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar	, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e recursos,	enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.	
CNPJ:	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Inscrição Estadual:	
Atenciosamente,	
Assinatura do Ro	epresentante Legal
(nome e funç	ão na empresa)
F	RG:
C	PF:
CNPJ d	a empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO XIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNPJ Nº	, sediada na Rua
, nº	-, bairro,	, CEP Município -
, por seu representante	e legal abaixo assinado	o, em cumprimento ao solicitado no
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP r	nº xx/2022, DECLARA	A, sob as penas da lei, que:
- inexistência de fato superveniente impe 8.666/93;	editivo de habilitação,	na forma do Art. 32, § 20, da Lei
- não possui em seu quadro de pessoal em noturno, perigoso ou insalubre, e menore condição de aprendiz, a partir de 14 (qua Constituição Federal e inciso V, art.27, o 9.854/1999.	es de 16 (dezesseis) ar atorze) anos, nos term	nos, em qualquer trabalho, salvo na os do inciso XXXIII do art. 7º da
- não possui em seu quadro de pessoal serv funções técnicas, comerciais, de gerência, da Lei 8666/93 e inciso X.	-	-
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, dos produtos licitados para realizar a entre		
Loc	eal,/	
Assinatura do r	representante legal sob	carimbo
	RG:	
	CPF:	
C	CNPJ da empresa:	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO V

# MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)
atesta para os devidos fins que a Empresa
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.
Relação dos serviços prestados: (Especificar os serviços)
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO XIV

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A		
PREFEITURA MUNIC	IPAL DE NOBRES	
Ref : EDITAL DE LICI	ΓΑÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETF	RÔNICO SRP.
N°. xx/2022		
TIPO: MENOR PREÇO	POR ITEM	
(Nome da Empresa)	, CNPJ N°	, sediada na Rua
	, nº, bairro,, C	CEP Município -
, por	seu representante legal abaixo assinado, em cu	mprimento ao solicitado no
Edital de PREGÃO ELI	ETRÔNICO SRP nº xx/2022, DECLARA, sob	as penas da lei, que não se
encontra em nenhuma d	as situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei	Complementar 123/2006 –
147/2014.		
	Local,/	_
	Assinatura do representante legal sob carimbo	)
	RG:	
	CPF:	
	CNPJ da empresa	

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### ANEXO XV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. XX/2022

PROCESSO: N°. XX /2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato	o Grosso, devidamente cadastrado
com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Exce	lentíssimo Prefeito Municipal, Sr.
LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da	Cédula de Identidade nº
_SSP/UF e CPF/MF n°	, residente e domiciliado nesta
cidade de Nobres - MT, considerando o julgamento do PREGÃO	ELETRONICO SRP Nº 37/2022,
tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURA E	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO NOVO, 0KM, TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇ	ÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL,
PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO	MUNICIPIO DE NOBRES/MT,
conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo	I, do edital. RESOLVE registrar
os preços das Empresas:	, inscrita no CNPJ:,
localizada na	_, CEP
_,representada pelo Sr	_, portador do RG:
_SSP/ e o CPF:	, nas quantidades estimadas na
CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇ	OS, de acordo com a classificação
por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I	do edital, atendendo as condições
previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da prese	ente Ata de Registro de Preços,
sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e	e 10.520/2002, alterações e demais
normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:	

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, 0KM, TIPO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital –Pregão Eletronico SRP nº XX/2022, onde a vencedora

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos (citar itens e vencedores, marcas e preços):

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

- 3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.
- 3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 3.3 – As dotações das quais serão efetuados os pagamentos são:

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.1.500.0000000

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração
- 4.2. Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento)

dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto

ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que

a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE

FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com

disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de

preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.2. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar

devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho

ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no

Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura

Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná,

no município de Nobres - MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

6.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.5. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não

seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser

convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.6. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar

o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.7. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá

ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de Kilometragem.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor,

especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou

inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento

do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.10. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata

de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que

isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e

exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da

Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo

Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a

especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-

se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no

verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por

servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do

veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de

preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5. Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu

Departamento de

Compras, poderá:

7.6. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade

com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação,

mantido o preço inicialmente proposto;

7.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou

rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da

LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE

CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da

Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do

mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário,

Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será

fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na

aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de

cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao

fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço

prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato,

podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

59



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando

os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial

quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das

falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma,

atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e

exigênciascontidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos

integrantes destaAta e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto

contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao

CONTRATANTE;

9.4. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da

contratada.

9.5. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus

Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.6. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a

legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações

assumidas;

9.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na

execução do presente fornecimento;

9.8. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

- 9.9. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detento da ata. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
- 9.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com oCONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.13. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.14. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, físcais e comerciais;
- 9.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.16. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.17. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.18. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e asnormas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 9.19. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

contratante, durante operíodo de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao

cumprimento dos mesmos;

9.20. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA

LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO SRP nº 37/2022 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA

CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia

relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da

proposta, já incluídas todas asdespesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as

despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de

qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente

licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade,

nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela

Secretaria Municipal Solicitante, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas

Fiscais/Faturas.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta

corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta

corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento

ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições

nos termose gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao

apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

62



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses

decorrentese devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da

Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei

nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e,

definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado

pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será

obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação

dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado,

anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze)

dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado

pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS** 

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.

65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato

que eleveo custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br

63



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado nomercado;

12.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

pelo mercado.

12.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e 12.6. Convocar

os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento, e

12.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro

de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição

pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito

nas seguintes situações:

13.2. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante,

quando:

13.3. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.4. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade

competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.5. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste

instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII,

da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste

instrumento de registro;

13.7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não

aceitar reduzir o preço registrado;

13.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de

cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos

XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.10. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida

à AssessoriaJurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não

aceitas as razões do pedido.

13.11. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será

comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que

tiver dado origem ao registro de preços.

13.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir

da publicação.

13.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município

de Nobres- MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e

compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente,

justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da

natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da

Administração.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem

como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que

o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br

65



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha

concorrido, edesde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das

obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das

demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das

obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao

percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de

inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional

ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo

prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o

Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese

de descumprimento integralde uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma

Ordem de Serviço;

14.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e,

ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

garantindo o direito prévio da citação e daampla defesa, o licitante que não assinar o contrato,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

falsa ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no

cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa

detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou

judicialmente;

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a

sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu

ato punível venha acarretar ao Município;

14.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das

demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto

Federal nº 3.555/00,e suas atualizações;

14.8. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia

dointeressado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À ATA DE RP

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro

de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da

Secretaria Municipal de Administração.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos

participantes.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO № 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

15.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

- 15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- c) que exista disponibilidade do item solicitado;
- d) que instrua o pedido através de oficio, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 24.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- h) número da ata e seu objeto;
- i) quantidade contratada;
- j) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- k) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- 1) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- m) carta de concordância do fornecedor;
- n) justificativa da vantajosidade;
- 15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail <u>licitacao@nobres.mt.gov.br</u> ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, dede 2022
CONTRATANTE
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxXXXXXXXXXXXXXX
Contratado
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000 Fone: 3376-4200